



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.470 de 13 de Setembro de 1993, autoriza o Executivo Municipal a Alugar imóvel

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a efetuar contrato de aluguel até o valor de 01 (um) salário mínimo mensal, para a instalação da filial da Cooperativa dos Cafeicultores da Região e Pinhal em nossa cidade.

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei, correrá por conta da dotação orçamentária 3.1.3.3 – Funcional programática 014.18.1122 – Produção Vegetal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Setembro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Setembro de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro